

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

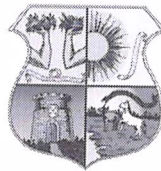
O INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA A LICITAÇÃO** com base em parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IPMB, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, no período de 12 (doze) meses de acordo com a Especificação técnica (fls. 02, 04-13), em anexo, com a empresa **JM DA SILVA PEREIRA EIRELI** – CNPJ nº 11.625.663/0001-18 cujo valor ORDINÁRIO é **R\$-17.292,00** (dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais), resultante do Memo nº 019/2021- SSGA/CMP/IPMB de 21 de setembro de 2021, Ref. Proc nº 2021.48.910255PA (Sisprev), (fls.02) IPMB, encontrando-se em conformidade com o que preceitua o art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, escolhida esta lei para o ajuste, conforme faculdade permitida pelo art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e na dotação orçamentária para:

PREVIDÊNCIA Órgão 2.18 - Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2140 – Sub-Ação:002 – Tarefa 004 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no valor de R\$ 17.292,00.

Belém, 16 de novembro de 2021.



EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB.



CARTA – CONTRATO Nº 18/2021 GP/IPMB

Ref.: Processo nº 2021.48.910255 PA

Empresa: **JM DA SILVA PEREIRA EIRELI**

CNPJ nº 31.141.178/0001-86

End.: Av. Independência nº 318, Loteamento Cristo Rei II, Quadra 99, CEP 67.125-406
– ICUI –GUAJARÁ – ANANIDEUA – CEP 67.125-406 –
biopraga.dedetizadora@bol.com.br – fone: (91) 3031.1454 / (91) 9883-4595.

Ao Sr. **JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA**

Prezado Senhor,

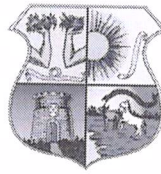
Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada, a contratação da empresa **JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA EIRELI** – CNPJ nº 11.625.663/0001-18, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, decorrente de DISPENSA de licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 24, II, da lei nº 8.666/93, conforme estipulado na proposta de fl.39 do processo referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o IPMB ou **CONTRATANTE**.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fazem parte do presente instrumento as disposições de fls.02 04-13 o Parecer Jurídico nº 0635/2021 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa de fls. 76.
- 1.2 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**), objeto deste contrato, será feito na dependência da contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

84



1.3- O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do contrato.

2 - DO OBJETO:

2.1- O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, conforme especificação às fls.02, 04-13) do processo nº 2021.48.910255 PA.

3 - DO PREÇO:

3.1 - O preço será **ORDINÁRIO** no importe de **R\$ 17.292,00** (dezesete mil duzentos e noventa e dois reais) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$1.441,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e um mil reais).

4 - DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irreajustável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

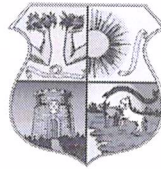
5.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas iguais de **R\$ 1.441,00** (hum mil quatrocentos e quarenta e um mil reais), conforme especificado no item 3.1, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 5(cinco) dias úteis ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, contados do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo fiscal do contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

7 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



86

7.1 As despesas decorrentes desta Carta - Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada Órgão 2.18 -Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função:122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2140 – Sub-Ação:002 – Tarefa 004 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no valor de R\$ 17.292,00, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesas.

8 . ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9 . FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao fiscal de contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e após a entrega dos produtos, com a lavratura do termo de recebimento provisória, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

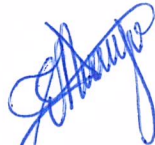
13.1 A contratante adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 8.666/93.

14 . FORO

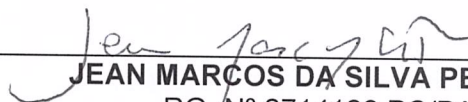
14.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa 16 de novembro de 2021.



EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
OAB/PA 5.246
CPF Nº 189.942.102-53
Presidenta do IPMB-PMB



JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA
RG Nº 2714126 PC/PA
CPF nº 608.180.932-34
JM DA SILVA PEREIRA EIRELI
CNPJ Nº 11.625.663/0001-18



38

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 18/2021-GP/IPMB

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB

CONTRATADO: JM DA SILVA PEREIRA EIRELI – CNPJ nº 11.625.663/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

VALOR ORDINÁRIO: R\$- 17.292,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Processo Administrativo nº 2021.48.909429 PA.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Data da assinatura do Contrato: 16/11/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 2.18 - Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2140 – Sub-Ação: 002 – Tarefa 004 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no valor de R\$ 17.292,00.

Belém, 16 de novembro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

PORTARIA Nº 1016/2021 – GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art.67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

CONSIDERANDO a necessidade demanda através do processo de nº 2021.48.910255/PA:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELISET DO SOCORRO FEGUEIREDO FERREIRA**, matrícula nº 0197912036, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da Carta-Contrato nº 18/2021, celebrada entre o **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPMB** e **JM DA SILVA PEREIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 11.625.663/0001-18**, sediada na Av. Independência, nº 318, Bairro Icuí Guajará, Ananindeua-Pa, por intermédio de seu representante legal, **JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, RG nº 2714126, CPF nº 608.180.932-34 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**. Em caso de impedimento ou ausência da servidora, será substituída pelo servidor **ARNOUD BRAGA DE BARROS LIMA**, matrícula 0544849-013, para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir da assinatura do contrato até o vencimento deste, em 12 (doze) meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDNA
MARIA
SODRE D
ARAUJO:18
994210253

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
SODRE D
ARAUJO:1899421
0253
Dados: 2021.11.17
14:49:38 -03'00'

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

CARTA – CONTRATO Nº 18/2021 GP/IPMB

Ref.: Processo nº 2021.48.910255 PA

Empresa: **JM DA SILVA PEREIRA EIRELI**

CNPJ nº 31.141.178/0001-86

End.: Av. Independência nº 318, Loteamento Cristo Rei II, Quadra 99, CEP 67.125-406
– ICUI –GUAJARÁ – ANANIDEUA – CEP 67.125-406 –
biopraga.dedetizadora@bol.com.br – fone: (91) 3031.1454 / (91) 9883-4595.

Ao Sr. **JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA**

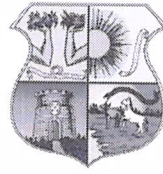
Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada, a contratação da empresa **JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA EIRELI – CNPJ nº 11.625.663/0001-18**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, decorrente de DISPENSA de licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 24, II, da lei nº 8.666/93, conforme estipulado na proposta de fl.39 do processo referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o IPMB ou **CONTRATANTE**.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fazem parte do presente instrumento as disposições de fls.02 04-13 o Parecer Jurídico nº 0635/2021 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa de fls. 76.
- 1.2 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**), objeto deste contrato, será feito na dependência da contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;



1.3- O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do contrato.

2 - DO OBJETO:

2.1- O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA, SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, conforme especificação às fls.02, 04-13) do processo nº 2021.48.910255 PA.

3 - DO PREÇO:

3.1 - O preço será **ORDINÁRIO** no importe de **R\$ 17.292,00** (dezesete mil duzentos e noventa e dois reais) a ser pago em 12 parcelas iguais de R\$1.441,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e um mil reais).

4 - DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irreajustável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

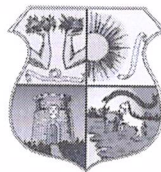
5.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas iguais de **R\$ 1.441,00** (hum mil quatrocentos e quarenta e um mil reais), conforme especificado no item 3.1, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 5(cinco) dias úteis ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, contados do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo fiscal do contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

7 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



93

7.1 As despesas decorrentes desta Carta - Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada Órgão 2.18 -Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função:122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2140 – Sub-Ação:002 – Tarefa 004 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no valor de R\$ 17.292,00, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesas.

8 . ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9 . FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao fiscal de contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e após a entrega dos produtos, com a lavratura do termo de recebimento provisória, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

13.1 A contratante adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 8.666/93.

14 . FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa 16 de novembro de 2021.



EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO

OAB/PA 5.246

CPF Nº 189.942.102-53

Presidenta do IPMB-PMB



JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA

RG Nº 2714126 PC/PA

CPF nº 608.180.932-34

JM DA SILVA PEREIRA EIRELI

CNPJ Nº 11.625.663/0001-18